

DELIBERAÇÃO Nº 33/2019

Brasília, 23 de setembro de 2019.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 272ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2019, assim como o disposto no inciso XL, artigo 63 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018,

RESOLVE:

Rerratificar a Deliberação nº 26/2019, de 29 de julho de 2019, visando alterar as condições de pagamento, onde se lê:

Aprovar a alienação nos termos do modelo de Escritura Pública de Compra e Venda ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, constantes do Edital de Concorrência nº 035/2017 e subitens 10.1 e 10.1.1 do referido Edital, das unidades parcelares agrícolas familiares do Projeto de Irrigação Pontal Sul, arrematadas no processo licitatório supracitado, no valor total de R\$ 61.004.149,15 (sessenta e um milhões, quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos) aos concorrentes vencedores, constantes da planilha às fls. 4598 a 4606 do processo nº 59500.000274/2017-67, nas condições de pagamento e valores ofertados nas respectivas propostas financeiras, com atualização monetária pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial equivalente que venha a ser adotado pelo Governo Federal e incidência de juros de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da data de apresentação da proposta financeira, conforme os subitens 9.1 e 9.1.1. do referido edital.

Determinar a notificação aos concorrentes mencionados no item anterior, que o não cumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta autorização para a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, será considerado como desistência, conforme estabelece o subitem 13.4. do Edital nº 035/2017.

Estabelecer que a ocupação das unidades parcelares dar-se-á somente após a notificação pela CODEVASF, conforme o subitem 3.8. do Edital nº 035/2017.

Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para efeito desta autorização.

Leia-se:

Aprovar a alienação nos termos do modelo de Escritura Pública de Compra e Venda ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, constantes do Edital de Concorrência nº 035/2017 e subitens 10.1 e 10.1.1 do referido Edital, das unidades parcelares agrícolas familiares do Projeto de Irrigação Pontal Sul, arrematadas no processo licitatório supracitado, no valor total de R\$ 61.004.149,15 (sessenta e um milhões, quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos) aos concorrentes vencedores, constantes da planilha às fls. 4598 a 4606



do processo nº 59500.000274/2017-67, cuja amortização dar-se-á conforme as condições de pagamento discriminadas nos subitens 9.1 e 9.1.1 do referido edital.

Determinar a notificação aos concorrentes mencionados no item anterior, que o não cumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta autorização para a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, será considerado como desistência, conforme estabelece o subitem 13.4. do Edital nº 035/2017.

Estabelecer que a ocupação das unidades parcelares dar-se-á somente após a notificação pela CODEVASF, conforme o subitem 3.8. do Edital nº 035/2017.

Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para efeito desta autorização.



ADRIANA MELO ALVES

Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 508/2019

Processo nº 59500.000274/2017-67